ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Resolução nº 01 /2021

PROMULGADO

Em: 01 / 06 / 2021

ACRESCENTA O § 3º NO CAPUT DO ART. 122 NO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Adiciona o § 3º no caput do Art. 122, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3º - Fica garantido aos surdos e deficientes auditivos o direito a profissão, a inclusão, a comunicação e a informação através da tradução simultânea por interprete no sistema de LIBRAS da jornada dos trabalhos parlamentares na Câmara Municipal de Jequié.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões 01 de junho de 2021.

Emanuel Campos Silva
Presidente

Moana dos Santos Meira Silva
Vice-Presidente

Gilvan Souza Santana
1º Secretário

Ramon Fernandes
2º Secretário

José Augusto de A. Brito Filho
3º Secretário

Maria Aparecida Souza santos de Deus
Ouvidora

Daubti Rocha
Corregedor

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 01/2021 à Fls. 188 V
Do livro Resolução número 01
Jequié 02 de junho de 2021

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73)3526-8600- Telefax (73)3526-2657 - Jequié (BA)
Home-page: camaradejequie.com.br/site/